



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP  
SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
SEGMENTO FINANCEIRO**

**CNPJ/MF 33.489.701/0001-95**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

(ii) 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino A2 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino A2”), nominativas e escriturais, no montante de 6.000 (seis mil) Cotas Subordinadas Mezanino A2 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento; e,



(iii) 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B2 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino B2”), nominativas e escriturais, no montante de 9.000 (nove mil) Cotas Subordinadas Mezanino B2 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 23 de outubro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**



**ANEXO I -**

**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO  
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO**

**CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



**ANEXO II-**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO A2 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO  
FINANCEIRO**

**CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



**ANEXO III –**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO B2 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO  
FINANCEIRO CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO  
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO  
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 2ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 2ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 2ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11
15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 23 de outubro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO A2 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO  
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO  
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino A2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A2”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, o 6.000 (seis mil) Cotas Subordinadas Mezanino A2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A2.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A2 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A2 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A2 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 7% a.a. (sete por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A2, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11
15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A2 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A2 poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 23 de outubro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO B2 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO  
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO  
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino B2”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 9.000 (nove mil) Cotas Subordinadas Mezanino B2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B2.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino B2 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino B2 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino B2 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino B2, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11
15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B2 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino B2 poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 23 de outubro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**